



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 02.290.592/0001 - 59

### INDICAÇÃO n. 44/2021

**Autora: MARIA HELENA DE CAMPOS FURTADO**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

**Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal**

Apresento, nos termos do Regimento Interno desta Casa, a **INDICAÇÃO** abaixo mencionada, para que após lida em plenário, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com a máxima urgência que o caso requer, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias, junto ao Setor competente:

**INDICAÇÃO:** A implantação da ação municipal Dignidade íntima, considerando que nas escolas Estaduais do Estado de São Paulo, já foram ou estão sendo implantadas referida ação.

**JUSTIFICATIVAS:** Justifica-se tal indicação, pois o Programa Dignidade Íntima assegura prioridade para estudantes em situação de mais vulnerabilidade econômica e social.

Em 2014, a ONU reconheceu o direito à higiene menstrual como uma questão de direito humano e à saúde pública.

A instituição no Município de Buritizal, do Programa de fornecimento de absorventes higiênicos para alunas hipossuficientes é de extrema relevância, sendo que nas Escolas Estaduais já foram ou estão sendo implantadas referida ação.

O Poder Executivo, poderá promover o fornecimento dos absorventes higiênicos em quantidade adequada as necessidades femininas, também por meio das Unidades Básicas de Saúde, às meninas que não possuem condições econômicas suficientes para aquisição desse item tão importante.

Poderá também o Poder Executivo criar uma Comissão de Estudos para análise, estudos e levantamentos de dados, tornando possível a implementação de tão importante ação, senão no momento, mas que seja pautado como medida futura e breve.

Desde já renovo os protestos de eleva estima e distinta consideração.

Sala das Sessões Augustinho Delefrate, em 03 de dezembro de 2021.

**MARIA HELENA DE CAMPOS FURTADO  
VEREADORA**

